



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ**, objetivando a oferta de 40 vagas em Acolhimento Institucional – Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – para o público de 0 a 18 anos incompletos.

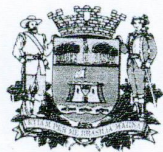
**Processo nº 20.752-4/2017**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr<sup>a</sup> **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.137.060/0001-74, com sede na Rua José Pellizzari, nº 900, Bairro Rio Abaixo, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO LUIZ BORDIN**, portador da CI/RG nº 12.138.310-6 e do CPF/MF nº 016.026.948-26, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 05/17, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município nº 4.320, de 27 de outubro de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de junho de 2018, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 03/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.

**II** – Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de R\$ 46.306,06 (quarenta e seis mil, trezentos e seis reais e seis centavos), com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Termo Aditivo I.





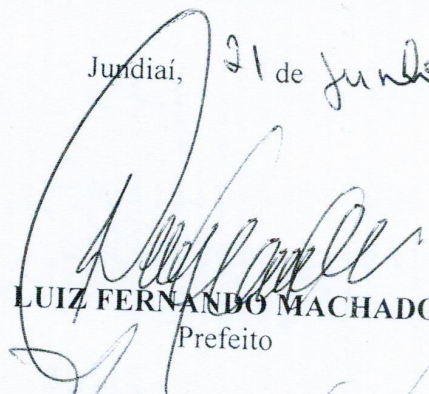
PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

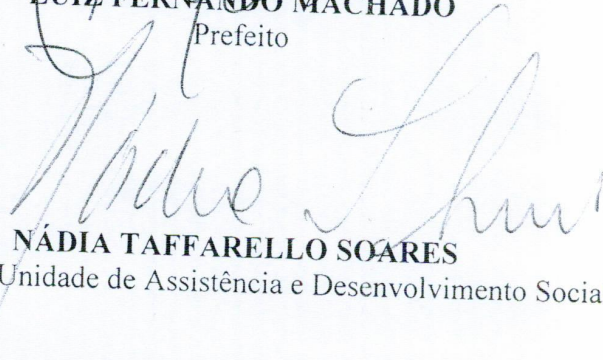
**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação orçamentária: 15.01.08.244.0199.2200.33903900.0.5160 (federal).

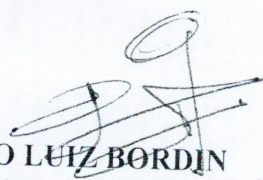
**III** - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 03/2018, celebrado em 31 de janeiro de 2018.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

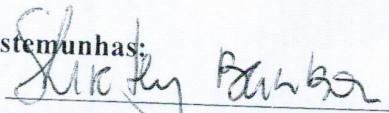
Jundiaí, 21 de junho de 2018.

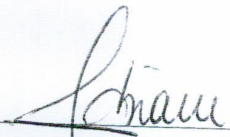
  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

  
**NÁDIA TAFFARELLO SOARES**  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**PEDRO LUIZ BORDIN**  
Presidente da Associação e Comunidade Casa de Nazaré

Testemunhas:

1 -   
Fbo **SHIRLEY BARBOSA**

2 -   
**FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA**  
Assistente de Administração





PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA:** Município de Jundiaí

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação e Comunidade Casa de Nazaré

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2018

**OBJETO:** Substitui o Plano de Trabalho a partir de junho de 2018, por força do parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 03/2018 e adita o valor global de R\$ 46.306,06 (quarenta e seis mil, trezentos e seis reais e seis centavos), com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Termo Aditivo I.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de Junho de 2018





PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**

Cargo: Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 113.051.538-98      RG: 16.768.309-3

Data de Nascimento: 14/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Emilio Atique, nº 400, Jardim Paulista, Jundiaí/SP

CEP nº 13.208-320

E-mail institucional: ntaffarello@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tafareloss@yahoo.com.br

Telefones: (11) 95600-1403

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04

RG: 06.356.145-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, nº 2.300

Condomínio Quartier Casa nº 170 Caxambu CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone: (11) 4589-8428

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **PEDRO LUIZ BORDIN**

Cargo: Presidente

CPF: 016.026.948-26

RG: 12.138.310-6

Data de Nascimento: 09/04/1960

Endereço: Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº 475, casa 116 - Engordardouro, Jundiaí/SP - Cep: 13214-660

E-mail institucional: adm@cnazare.org.br

E-mail pessoal: pedro@marfilinea.com.br

Telefone: (11) 4581-7833

Assinatura: \_\_\_\_\_





**LEIS**

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

**LEI N.º 8.981, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Altera a Lei 8.607/2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiá", de conservação, recuperação e proteção de mananciais, para ampliar as iniciativas antrópicas consideradas serviços ambientais e incluir a prestação de serviços aos proprietários rurais habilitados no Programa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.607, de 16 de março de 2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiá", de conservação, recuperação e proteção de mananciais, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, convertendo-se o parágrafo único do art. 5º em § 1º:

"Art. 2º. Para os efeitos desta lei, consideram-se serviços ambientais as iniciativas antrópicas que:

I – favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou a restauração dos serviços ecossistêmicos;

II – promovam a manutenção e conservação de tanques, lagos e demais corpos d'água na zona rural, em áreas públicas ou privadas, que:

a) possam, em caso de crise hídrica, contribuir para a disponibilidade de água para abastecimento público; ou

b) favoreçam a manutenção da qualidade da água de bacias;

III – compensem os impactos negativos em corpos d'água, decorrentes de problemas na infraestrutura de vias públicas, em especial das estradas rurais;

IV – mitiguem os impactos negativos causados em corpos d'água por desastres naturais.

Parágrafo único. Entende-se por serviços ecossistêmicos os benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção das condições necessárias à vida.

(...)

Art. 5º. O Executivo é autorizado a fornecer apoio financeiro e/ou técnico ou a prestar serviços aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Programa "Nascentes Jundiá".

(...)

§ 2º. As ações serão executadas com vistas a assegurar o total cumprimento das metas estabelecidas no Plano Diretor e para garantir apoio em casos de eventos da natureza, em especial em áreas rurais.

§ 3º. Nos casos previstos no inciso III do art. 2º, os serviços e/ou apoio técnico poderão ser prestados diretamente ou concedidos, mediante requerimento protocolado e analisado pela equipe multidisciplinar referida no art. 4º.

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos III e IV do art. 2º, não serão exigidas contrapartidas que restrinjam a participação dos proprietários rurais nos benefícios do Programa." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

**CASA CIVIL**

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO nº 09/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ PROCESSO: nº 17.285-2/2016

OBJETO: Prorroga por 11 (onze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2017, o prazo de vigência disposto na cláusula décima quinta do Termo de Convênio nº 09/2016 e substitui o Plano de Trabalho

VALOR: Estimativo total de R\$ 36.094.578,08 (trinta e seis milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos) a partir de maio de 2017 a dezembro de 2017, e o valor de R\$ 32.300.255,82 (trinta e dois milhões, trezentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) a partir de janeiro de 2018 a julho de 2018. As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta das dotações orçamentárias: 51.01.10.302.01 91.8516.3.3.90.39.0 e 51.01.10.302.0191.8516.3.3.90.39.00.5001

ASSINATURA: 21.06.2018

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ PROCESSO: nº 20.752-4/2017

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho a partir de junho de 2018, por força do parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 03/2018 e adita o valor global de R\$ 46.306,06 (quarenta e seis mil, trezentos e seis reais e seis centavos), com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Termo Aditivo I

ASSINATURA: 21.06.2018

**GESTÃO DE PESSOAS**

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL N.º 178, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão e Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 25.777-0/2015.....

Tendo em vista a desistência da candidata 3º Lugar **CRISTIANE HENRIQUES**, da Classificação de Afrodescendente;

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (ORIGINAL e Cópia) do CPF, RG, Certidão de casamento e Superior Completo em Odontologia (certificado e histórico), registro no órgão de classe e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ODONTÓLOGO.

<b>CLASS. AFRO</b>	<b>NOME</b>
4º Lugar	EMERSON DOS ANJOS SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
PORTARIA N.º 614, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas,